



5

ENCONTRO
de **GESTÃO**
de **RECEITAS**
PATRIMONIAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO E RESULTADOS

PAAR- Plano Anual de Arrecadação

DEREP/CGARC

2025-2026

SECRETARIA DO
PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Acordo de Cooperação para Gestão e Resultados Ano 2025-2026

1) Identificação das Partes:

Este Acordo de Cooperação para Gestão e Resultados é celebrado entre a Diretoria de Receitas Patrimoniais da Secretaria do Patrimônio da União e Superintendências do Patrimônio da União nos Estados e Distrito Federal.

2) Finalidade:

O presente Acordo de Cooperação para Gestão e Resultados tem por finalidade o **alinhamento e comprometimento das Superintendências Estaduais com as metas e ações estabelecidas no Plano Anual de Arrecadação Patrimonial – PAAR**, instrumento que orienta o planejamento, execução e monitoramento das receitas patrimoniais administradas pela SPU.

Busca-se, por meio deste pacto, **promover o aprimoramento da gestão arrecadatória, a ampliação da eficiência na cobrança e recuperação de créditos, a redução da inadimplência e a consolidação de uma cultura de gestão orientada a resultados e à transparência institucional.**

3) Objetivos Específicos:

- **Planejar e executar as ações de arrecadação patrimonial** de forma integrada e alinhada às diretrizes da Unidade Central;
- **Aprimorar o controle e a previsão de receitas**, fortalecendo o planejamento financeiro e a tomada de decisão;
- **Reduzir os níveis de inadimplência** das receitas sob gestão das Superintendências Estaduais;
- **Otimizar os procedimentos de cobrança administrativa e de regularização** dos débitos;
- **Consolidar as informações sobre arrecadação em painéis gerenciais**, permitindo o monitoramento contínuo dos resultados;
- **Estimular a corresponsabilidade das Superintendências** na obtenção das metas anuais do PAAR;
- **Aprimorar a qualidade dos dados e registros** referentes às receitas patrimoniais nos sistemas corporativos da SPU.

4) Metas

As Superintendências Estaduais serão incentivadas a promover **a redução dos registros constantes nas tabelas de inconsistências apresentadas no Encontro**, referentes ao **processo da Grande Emissão de 2026**, o qual é encaminhado anualmente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Para subsidiar esse processo, **serão disponibilizadas novas tabelas contendo dados atualizados sobre as principais inconsistências identificadas**, a partir das quais, em **articulação com a equipe da Coordenação-Geral de Arrecadação (CGARC)**, serão **selecionados os dados e valores prioritários a serem trabalhados no exercício de 2026**.

A **CGARC**, em conjunto com as **Superintendências Estaduais e do Distrito Federal**, **elaborará um Plano de Ação** contendo **objetivos, metas, cronograma, equipe executora, escopo e demais informações necessárias à plena execução das medidas e ao alcance dos resultados esperados**.

5) Responsabilidade das Partes

Das Superintendências:

- Executar as ações necessárias para o cumprimento das metas;
- Alimentar periodicamente os sistemas de monitoramento;
- Propor ajustes justificados em caso de fatos supervenientes.

Da Unidade Central:

- Oferecer suporte técnico e institucional para o alcance dos resultados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das metas pactuadas;
- Reconhecer e divulgar os resultados alcançados.

6) Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento das metas será realizado:

- **Periodicidade:** mensal, até a data final para publicação da Grande Emissão 2026;
- **Instrumentos:** relatórios de desempenho, reuniões de acompanhamento, painéis de indicadores, relatórios sistema SIAPA;
- **Avaliação Final:** consolidação dos resultados ao término do exercício.

7) Critérios de Revisão

O presente acordo poderá ser revisado mediante justificativa técnica aprovada pelas partes, especialmente diante de alterações orçamentárias, legais ou de contexto institucional que impactem as metas definidas.

8) Vigência

Este acordo tem vigência de **30/11/2025 a 31/05/2026**, podendo ser renovado ou ajustado conforme avaliação de desempenho.



9) Disposições Finais

Os resultados deste acordo serão utilizados para subsidiar o **planejamento estratégico**, o plano anual de arrecadação, o plano anual de controle da inadimplência e o **reconhecimento de boas práticas de gestão** no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de novembro de 2025.

Gestores do Unidade Central:

Diretoria de Receitas Patrimoniais: _____

Coordenação-Geral de Arrecadação: _____

Representantes das Superintendências no 5º Encontro de Receitas Patrimoniais:

SPU-AC: _____

SPU-AM: _____

SPU-RR: _____

SPU-RO: _____

SPU-AP: _____

SPU-PA: _____

SPU-TO: _____

SPU-MA: _____

SPU-PI: _____

SPU-CE: _____

SPU-RN: _____

SPU-PB: _____

SPU-PE: _____



5 ENCONTRO de GESTÃO
de RECEITAS PATRIMONIAIS

SPU-AL: _____

SPU-SE: _____

SPU-BA: _____

SPU-MT: _____

SPU-GO: _____

SPU-DF: _____

SPU-MS: _____

SPU-MG: _____

SPU-ES: _____

SPU-SP: _____

SPU-RJ: _____

SPU-PR: _____

SPU-SC: _____

SPU-RS: _____